

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº. 398, de 21 de julho de 2010.

Autoriza a Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista a celebrar convênio com a Unimed Jundiaí Cooperativa de Trabalho Médico.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 16 de julho de 2010, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio, cujos Termo anexo e Processo Administrativo nº 578/2010 integram a presente Lei, com a Unimed Jundiaí Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ sob nº 56.727.134/0001-63, com sede na Av. Francisco Pereira de Castro, nº 358, Bairro Anhangabaú, Jundiaí – SP.

Parágrafo único. O presente convênio objetiva disponibilizar serviços de plano de saúde aos funcionários públicos e seus dependentes, cuja sistemática de pagamento será mediante desconto mensal em “hollerith”, daqueles que fizerem opção por tais benefícios.

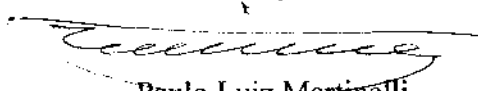
Art. 2º Para consecução do objetivo desta Lei, o Chefe do Executivo, através da Assessoria de Recursos Humanos, deverá observar o limite estabelecido no parágrafo único, art. 139, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois e mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. ARMANDO HASHIMOTO, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 9.455.915-6-SSP/SP e CPF nº 033.468.658-00, doravante denominado PREFEITURA e, de outro a empresa UNIMED JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº 56.727.134/0001-63, neste ato, representada pelo Sr. _____, RG: _____, CPF: _____, daqui para frente denominado CONVENIADA, para firmarem o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio é disponibilizar benefícios de plano de saúde aos funcionários públicos e seus dependentes, mediante desconto em folha de pagamento, conforme Processo Administrativo sob nº 578/2010 e de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista.

1.2- Fica estabelecido o limite de desconto de 30% (trinta por cento), dos vencimentos líquidos do funcionário, para atendimento do Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DA COORDENAÇÃO

2.1- As partes designarão coordenadores que responsabilizar-se-ão pela boa execução do presente Convênio, atuando diretamente no desenvolvimento de todas as etapas.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1- O prazo de duração do presente Convênio é de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação por igual período, com a possibilidade de estender-se até o limite da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a parte que desejar rescindi-lo, deverá comunicar à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

Caberá à Prefeitura:

4.1- Relacionar os nomes dos funcionários interessados no Plano de Saúde, com suas respectivas chapas/registros ou qualquer número de controle interno, podendo conter os endereços e nomes de seus dependentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

- 4.1.1- A relação de que trata o item acima deverá ser atualizada, de acordo com as necessidades das partes.
- 4.1.2- Providenciar Termo de Adesão para assinatura do servidor/beneficiário, onde deverá constar todos os requisitos necessários para o cumprimento das normas estabelecidas no presente Convênio e de acordo com as regras do Conveniado.
- 4.1.3- A PREFEITURA deverá comunicar em tempo hábil à UNIMED, o desligamento de seus funcionários, de forma a resguardar os interesses recíprocos quanto ao restabelecimento dos valores descontados;
- 4.1.4- Descontar em folha de pagamento, de acordo com a relação mensal da UNIMED, as despesas do funcionário;
- 4.1.5- A PREFEITURA efetuará o pagamento à UNIMED todo o dia 10 (dez) subsequente ao do atendimento do servidor.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA UNIMED

- 5.1- Exigir, no ato da contratação, os documentos de identificação do funcionário, comprovando a condição de funcionário da PREFEITURA ou de seus dependentes.
- 5.2- Recorrer às vias administrativas e/ou judiciais competentes para receber valores de funcionários da PREFEITURA, da qual tenham sido desligados sem solver dívidas de fornecimento oriundas deste Convênio.
- 5.3- Efetuar o fechamento dos valores devidos pelo funcionário, a título de desconto, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês.
- 5.4- A UNIMED deverá encaminhar arquivo de dados e a Fatura até o dia 20 (vinte) do mês de competência para receber até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

CLÁUSULA 6ª - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer dos partícipes poderão, a qualquer tempo, propor modificações no presente Convênio, desde que preservados seus objetivos sociais.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista como competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência do presente Convênio, desprezando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

u



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentro do prazo legal, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, o presente Convênio.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pra que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos () dias do mês de _____ do ano de dois e dez.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

UNIMED JUNDIAÍ

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

R.G:

R.G